



## POLÍTICA EXTERNA - CCP

Código	Versão	Documento
PEX CCP. 01	1ª	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CIBERNÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Elaboração	Compliance		
Aprovação	Comitê de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação	Data	11/09/2024

### 1. OBJETIVO

A **Catálise Capital Partners S.A.** e suas controladas adotam esta política para garantir a proteção e integridade das informações e dos dados tratados em suas operações. O objetivo é estabelecer diretrizes para Segurança da Informação (SI), garantindo **confidencialidade, integridade e disponibilidade** dos ativos da empresa e de terceiros, conforme exigências regulatórias e melhores práticas do setor.

A empresa segue rigorosamente as diretrizes da LGPD para o tratamento de dados pessoais, garantindo transparência, segurança e respeito à privacidade dos titulares. Os dados são armazenados em ambiente seguro, com acesso controlado, e compartilhados apenas em conformidade com requisitos legais e regulatórios.

### 2. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Resolução CVM 21/21;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- Guia Anbima de Cibersegurança;
- Resolução BCB nº 4.893/2021;
- Lei nº 13.709/18 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e alterações dadas pela Lei nº 13.853/19; e
- Lei nº 9.609/98 – Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador.

### 3. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Catálise segue os seguintes princípios fundamentais:

- **Integridade:** garantir que as informações não sejam alteradas indevidamente.

- **Confidencialidade:** acesso permitido apenas a pessoas autorizadas.
- **Disponibilidade:** assegurar o acesso sempre que necessário.
- **Autenticidade:** controle de acessos e identidades.
- **Privilégio Mínimo:** usuários acessam apenas o necessário para suas funções.
- **Proteção de Dados Pessoais:** Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### 4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A governança de Segurança da Informação no Grupo Catálise é composta por:

- **Comitê de Proteção de Dados e Segurança da Informação (Comitê de SI):** delibera sobre normas, ferramentas e ações de SI.
- **Encarregado de Dados (DPO):** responsável pela conformidade com a LGPD.
- **Área de Tecnologia da Informação (TI):** identifica vulnerabilidades, implanta medidas de proteção e realiza auditorias.

#### 5. REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA

A Catálise adota práticas para garantir a segurança de seus sistemas e informações, incluindo:

- a) **Controle de acessos:** uso de autenticação multifator e revisão periódica de permissões.
- b) **Uso de e-mail corporativo:** proibida a utilização de webmails externos.
- c) **Monitoramento e auditoria:** rastreabilidade das atividades e registros de acessos.
- d) **Proteção de equipamentos:** controle de dispositivos fornecidos pela empresa e regras para uso de equipamentos pessoais.
- e) **Armazenamento e backup:** dados protegidos em ambiente seguro, com cópias de segurança periódicas.
- f) **Ambiente físico seguro:** controle de acessos ao escritório e monitoramento de entradas.

#### 6. PREVENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA

A Catálise reconhece a importância da prevenção de incidentes e adota medidas para resposta rápida em caso de eventos que comprometam a segurança das informações. Todos os colaboradores devem relatar imediatamente qualquer incidente à equipe de TI e ao Comitê de SI.

## **7. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO**

Todos os colaboradores da Catálise recebem treinamento inicial sobre segurança da informação e proteção de dados. Além disso, são realizadas reciclagens periódicas para reforçar a cultura de SI e minimizar riscos.

## **8. PENALIDADES E CONFORMIDADE**

O não cumprimento desta política pode resultar em medidas disciplinares, incluindo desligamento e possíveis sanções legais. Revisões periódicas são conduzidas para garantir aderência a regulamentos e melhores práticas de mercado.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Catálise Capital Partners deve certificar-se que suas normas internas estão em conformidade com as disposições desta Política.

Esta Política deve ser objeto de avaliação no mínimo anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.